



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraguata@abcrede.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.448, de 06 DE MARÇO DE 2018

Autoria - Câmara Municipal

Concede revisão e reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências

Pedro Prudente de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, A MESA DIRETORA PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Em conformidade com o disposto na Emenda n. 03/2010 da Lei Orgânica do Município de Nova Guataporanga, que estabelece o mês de Fevereiro para revisão e reajuste anual, o atual quadro de salários dos servidores ativos de provimentos efetivos e em Comissão da Câmara Municipal, ficam revisados e reajustados em 3,0% (Três por cento).

Artigo 2º)- O valor do vale-cesta básica de alimentos, de que trata e concede a Lei Municipal nº 1.222, de 28/05/2009, permanece com o valor mensal de R\$. 200,00 (duzentos reais).

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2018.

Mesa Diretora da Câmara Municipal

Em, 06 de Março de 2018.


Pedro Prudente de Oliveira

Presidente


Odair Augusto Coelho

1º Secretário


Edvaldo Gomes

2º Secretário

Registrada nos livros próprios da Prefeitura, Câmara Municipal e publicada por afixação nos locais de costumes e site do Município, na data supra.


Cristiane Valverde
Diretora Legislativo